



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 542A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 57, 20 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, regulamentou a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.;

CONSIDERANDO que cabe aos Estados, Os Municípios e o Distrito Federal assegurar a ampla publicidade e transparência em todas as etapas definidas na referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criado o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I- Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Presidente Venceslau, para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 5º e 8º da Lei Federal nº 195, de 2022.

II- Acompanhar as audiências públicas para divulgação da referida

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº
180 Centro Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail:
pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

lei, participando do processo de busca ativa dos diferentes segmentos culturais do município;

III- Acompanhar as etapas de preparação, execução e fiscalização dos recursos no âmbito do Município;

Art. 2º. – O Comitê de Acompanhamento será composto pelos seguintes integrantes titulares e suplentes:

- I- O Secretário de Educação e Cultura, que o presidirá e um suplente;
- II- 01 (um) representante do Poder Executivo e um suplente;
- III- 01 (um) representante da Secretaria de Finanças e um suplente;
- IV- 01 (um) representante do Setor de Cultura do Município e um suplente;
- V- 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e um suplente;
- VI- 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil indicados pelos artistas e fazedores de Cultura;

Parágrafo Único – Os representantes do Comitê de Acompanhamento a que se referem os incisos I a III do “caput” deste artigo deverão indicar seus suplentes;

Art. 3º. – Os serviços prestados pelos integrantes do presente comitê são considerados de relevante interesse público, não gerando qualquer vínculo financeiro ou administrativo para a municipalidade.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº

180 Centro Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP

e-mail:

pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 20 de Junho de 2023.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal



Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº

180 Centro Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000

Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP

e-mail:

pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br